



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 015/2016 – SPDOC/CC nº 6552/2016
Interessado: Coordenadoria de Parques Urbanos
Secretaria: Meio Ambiente
Assunto: Apuração de denúncia anônima de irregularidades nos Parques da Juventude e Villa-Lobos referentes a permissões de uso e a contrato de vigilância.

Senhor Presidente,

O procedimento teve origem no Ofício Of.CG nº 01/2016, de 04/01/2016, em que o Chefe de Gabinete da Pasta do Meio Ambiente encaminhou, para adoção das medidas pertinentes nos termos do artigo 6º do Decreto nº 57.500/2011, cópias do Processo SMA nº 1.000/2015, que averigua a denúncia anônima de irregularidades que estariam ocorrendo nos Parques da Juventude e Villa-Lobos relacionadas, respectivamente, com permissões de uso e contrato de vigilância.

No mais recente relatório, fls. 203/208, foi proposta a expedição de ofício à Secretaria para solicitar a remessa de informações e comprovantes relacionados com o recolhimento aos cofres públicos dos valores devidos pela permissionária [REDACTED] e à reintegração de posse da área do estacionamento.

No despacho, fl. 209, foi determinada a remessa de ofício à Chefia de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente e o arquivo temporário dos autos por 30 (trinta) dias, no aguardo da resposta.

Ato contínuo, foi emitido o Ofício CGA nº 1923/2016, recebido, em 27/10/2016, nesse órgão, fl. 210.

Em 10/11/2016, ingressou o Ofício CG nº 596/2016 acompanhado de cópias de documentos comprobatórios, fls. 212/221, por meio dos quais foram prestadas as seguintes informações:

- devido à manifestação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares foi aberto o Processo SMA nº 8.087/2016, com as cópias integrais do Processo SMA nº 1.000/2015, a fim de que a responsabilidade do servidor [REDACTED] fosse apurada separadamente, remetido ao órgão competente da Procuradoria Geral do Estado, conforme despacho da Chefia de Gabinete, fl. 213;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- quanto ao recolhimento aos cofres públicos dos valores devidos pela permissionária [REDACTED], foi informado que o débito foi inscrito no Sistema de Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, sob o nº 1.215.398.670, valor original de R\$ 258.557,18, cadastrado em 07/06/2016, fl. 214;
- quanto à reintegração de posse da área do estacionamento do Parque da Juventude, os autos do Processo SMA nº 12.408/2012 foram remetidos à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário – PCAI, via Consultoria Jurídica do Meio Ambiente, para a adoção das medidas judiciais cabíveis, fls. 215/221.

Conclusão

Diante do exposto, propõe-se o arquivamento definitivo dos presentes autos nos termos do inciso III, art. 10 da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, visto que a Pasta do Meio Ambiente já adotou as medidas quanto:

1. à instauração de Processo Administrativo em face de [REDACTED] e Sindicância em relação à [REDACTED];
2. à inscrição na Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, dos valores devidos pela permissionária [REDACTED], e,
3. ao Processo SMA nº 12.408/2012, que trata da reintegração de posse da área do estacionamento do Parque da Juventude, remetido à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário – PCAI, via Consultoria Jurídica do Meio Ambiente, para adoção das medidas judiciais cabíveis.

À consideração superior.

CGA, 29 de novembro de 2016.

[REDACTED]
Leide Marques Quaresma da Silva

Corregedora

[REDACTED]
Luiz Francisco Ferraresi

Corregedor



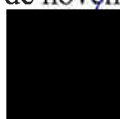
CGA
Fis. 225

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 015/2016 – SPDOC/CC nº 6552/2016
Interessado: Coordenadoria de Parques Urbanos
Secretaria: Meio Ambiente
Assunto: Apuração de denúncia anônima de irregularidade nos Parques da Juventude e Villa-Lobos referentes a permissões de uso e a contrato de vigilância.

1. Acolho o presente relatório.
2. Arquite-se, definitivamente, em pasta própria, o presente procedimento, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, conforme §4º, art. 11 da Portaria CGA/ADM nº 006/2017.6
3. Oficie-se à Chefia de Gabinete da Pasta para ciência do arquivamento realizado.

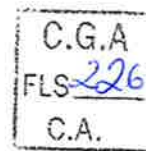
São Paulo, em 10 de novembro de 2016.



KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA

Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Ofício CGA nº 2260/2016
Procedimento CGA nº 015/2016

São Paulo, 5 de dezembro de 2016

Senhor Chefe de Gabinete,

Reporto-me a Vossa Senhoria para comunicar que o procedimento epigrafado, instaurado em decorrência do recebimento do Ofício CG nº 01/2016, dessa Chefia de Gabinete, por meio do qual foram remetidas cópias do Processo SMA nº 1.000/2015, relacionadas com a instauração de procedimento de apuração preliminar para averiguar denúncia anônima de irregularidades ocorridas nos Parques da Juventude e Villa-Lobos referentes a permissões de uso e a contrato de vigilância chegou a termo nesta Corregedoria e foi arquivado, nos termos do inciso II, artigo 21, do Decreto nº 57.500, de 8/11/2011.

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA

Ilustríssimo Senhor
Antônio Vagner Pereira
Digníssimo Chefe de Gabinete
Secretaria do Meio Ambiente
São Paulo – SP
LMQS/msp

RECEBIDO EM: _____

CARIMBO DO ÓRGÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____

Secretaria do Meio Ambiente
Centro de Gestão de Documentos

08 DEZ. 2016

Recebi

Angela
Sandra Santiago
A.F.S.

CERTIDÃO

Certifico o cumprimento das
providências que alude o artigo 11, §4º da
Portaria CGA/ADM 006/2016.
CGA/DIP, aos 16/12/16

